

R. M. V.  
*[Handwritten signature]*

## Ata

**Reunião:** Reunião Ordinária Pública, número 21 do dia 2 de outubro de 2019

===No dia 02 de outubro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco António Martins dos Reis**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Hélder José Lopes Sousa Sancho**, **Tânia Maria Barradas Lopes Falcão**, **João Paulo Mendes Calado Tanissa** e **Luís Filipe Cardoso Belo Cané**.-----

===Secretariou a reunião o Senhor Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião 18 de setembro que, após apreciação, foi **aprovada por maioria**, com a abstenção dos Senhores Vereadores João Paulo Tanissa e Luís Cané, por não terem estado presentes naquela reunião.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 01 de outubro de 2019 que nesta data, o saldo em dinheiro era de: **mil e vinte e um euros e trinta cêntimos**; Operações Orçamentais: **um milhão e quatro mil, novecentos e vinte euros e trinta e quatro cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito euros e sessenta e oito cêntimos**.-----

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

===Nenhum munícipe esteve presente nesta reunião pública.-----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

===O **Senhor Vereador João Paulo Tanissa** referiu que durante a sessão da Assembleia Municipal, o Senhor Vereador Hélder Sancho foi informado da existência de um rombo numa conduta de água no Jardim de Thourotte, tendo-se deslocado com ele ao local. Referiu que o Senhor Vereador efetuou imensos telefonemas a trabalhadores da autarquia e ninguém o atendeu. Neste sentido, questionou se não existe nenhum piquete que seja responsável por este tipo de situações. O **Senhor Vereador Luís Cané** perguntou também se os telefones são propriedade da autarquia ou dos trabalhadores em questão.-----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que a situação em causa acabou por se resolver com a intervenção de um trabalhador. Relativamente aos telefones, explicou que a autarquia, atualmente, dispõe de 27 telemóveis, sendo que dois deles encontram-se ativos mas apenas são usados nos eventos, encontrando-se os restantes distribuídos pelos elementos do Executivo Municipal que se encontram a tempo inteiro, elementos do

gabinete, encarregados, um chefe de divisão, canalizadores, entre outros trabalhadores. Nesta situação pontual, e de caráter excepcional, já que se tratava de água de rega controlada por relógio e proveniente de um furo da autarquia, não ficou muito preocupado pois seria solucionada na manhã do dia seguinte, o que acabou por não ter sido necessário já que houve intervenção de um trabalhador da autarquia. Mais disse que, por norma e de uma forma geral, todos os encarregados atendem os telefones da autarquia, mas alguns dos trabalhadores adstritos àquele serviço não o fazem. Considera que a lei protege o trabalhador mas marginaliza o empregador que dispõe de poucos meios para, justificadamente, corrigir algumas situações. Aproveitou a oportunidade para, publicamente, e em nome do Executivo Municipal, agradecer a atitude, comportamento e profissionalismo de alguns encarregados, nomeadamente dos Senhores Joaquim Claro, José Júlio Batista, Joaquim Godinho e Joaquim João Marques, pois todos os problemas que surgem, e têm sido muitos, resolvem atempadamente, mesmo em fins-de-semana. Lamentou, contudo, que para resolver estas situações, tenham de recorrer aos trabalhadores residentes nas freguesias e que nada têm a ver com o setor em questão, nomeadamente o Senhor João Manuel Santos e o Senhor Lourenço Rodrigues, que mesmo encontrando-se na Cunheira, mostram-se sempre disponíveis, atitude que não nota em outros trabalhadores. A questão do piquete é um problema grave com que as autarquias se confrontam. No nosso caso, explicou, a autarquia não possui uma quilometragem de rede que permita, do ponto de vista da gestão pública, ter um piquete, pois isso demandaria, no mínimo, quatro trabalhadores afetos a esse serviço, um motorista, um maquinista, um canalizador e um servente, o que, do ponto de vista da gestão municipal, torna-se inoportuno, o mesmo se passa do ponto de vista financeiro, por isso a autarquia não tem, teve ou terá condições para ter um piquete. Sublinhou ainda que um piquete teria de estar ao serviço 24 horas por dia durante os fins-de-semana, ou seja, desde as 16h01 de sexta-feira até às 08h00 de segunda-feira, mas um funcionário não pode estar tantas horas ao serviço, o que implicaria que vários trabalhadores, vários canalizadores, vários motoristas, vários maquinistas e vários serventes, fossem afetos a esse serviço.

#### ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

#### UM: INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou:-----

- A) No dia 19 de setembro, reuniu, por impossibilidade do Senhor Presidente, com os Senhores António Frutuoso de Melo e Diogo Mendes de Almeida da Federação Equestre Portuguesa, sobre o AIHS- Alter

REV.  
*[Handwritten signature]*

- International Horse Summit. Tratou-se de uma reunião profícua uma vez que existe, da parte da Federação, toda a abertura para apoiar o evento, tendo sido assinado o respetivo acordo de colaboração.-----
- B) No dia 20 de setembro, esteve presente no workshop realizado pelo Turismo de Portugal e pelo Turismo do Alentejo e Ribatejo, onde foi apresentado o protótipo de um plano estratégico para o Turismo do Alentejo e Ribatejo, que foi contratualizado à consultora EY- Ernst & Young. Salientou o alerta dado à entidade regional de turismo para o facto da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, se encontrar também a elaborar um plano estratégico turístico para o Alto Alentejo, situação que deveria ser analisada conjuntamente de modo a se evitar a sobreposição de medidas.-----
- C) No dia 22 de setembro, deslocou-se a Chança onde se realizou o Circuito de BTT do Alto Alentejo, que contou com centenas de participantes.-----
- D) No dia 25 de setembro, a pedido da direção da EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, realizou uma reunião, juntamente com a Senhora Vice-Presidente, com alguns dos seus elementos, que lhe apresentaram um conjunto de solicitações, bem como ideias a desenvolver. Informou que a autarquia continua a realizar o transporte gratuito dos alunos, nas sextas-feiras, para as estações do Crato e Portalegre. Abordaram a realização da próxima edição da Feira de S. Marcos e analisaram aquilo que correu menos bem na edição anterior para que possa ser corrigido, nomeadamente, o facto de terem existido algumas tendas que tinham apenas folhetos, o que não pode voltar a acontecer. Informou também que a EPDRAC conta, neste ano letivo, com mais dois cursos e, consequentemente, mais alunos. Foi informado sobre os protocolos que a escola estabeleceu com o Grupo Vila Galé.-----
- E) No dia 26 de setembro, foi finalmente possível realizar a escritura de venda de uma loja na Rua do Comércio com a Senhora Leonor Alves. Informou já ter sido possível retificar as áreas de todas as lojas mas está ainda a proceder-se à correção do Loteamento da Zona Sul/Poente, que veio a ser protelado nos últimos anos. Foi agora informado que será também necessário proceder à correção do lote que se situa junto da creche da Santa Casa da Misericórdia, onde se encontra a necrópole, bem como foi alertado pelo Senhor Provedor para a situação do loteamento no qual se insere o lar de idosos, situação que já abordou com a Senhora Notária na Conservatória em Alter do Chão, e está já a ser também solucionada.-----
- F) No dia 28 de setembro, encerraram-se as iniciativas de comemoração dos 659 anos do Castelo com um concerto com a Banda Filarmónica do Samouco e a Banda Municipal Alterense. Referiu considerar a Banda Filarmónica do Samouco uma das melhores bandas do país que juntamente com a jovialidade da Banda Municipal Alterense, proporcionaram um ótimo concerto, bem como um convívio entre elementos muito enriquecedor.-----

**DOIS: INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES**

===A Senhora Vice-Presidente informou:-----

- A) No dia 19 de setembro, recebeu elementos da direção do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão que lhe colocaram algumas questões relacionadas com a questão dos recursos humanos no Centro Escolar, uma vez que existia um défice de pessoal que será já colmatado esta semana. Referiu existirem muitas crianças do pré-escolar a frequentar a componente de apoio à família (CAF), como também existem algumas questões complicadas de resolver, pois foram aceites pela Direção do Agrupamento de Escolas as matrículas de algumas crianças que ainda usam fralda, o que não torna fácil a gestão do pessoal, nem estão as instalações preparadas para estas situações. Neste sentido aproveitou a oportunidade para apelar aos pais para que tomem consciência desta situação que é incómoda para as crianças daquela idade, bem como para os trabalhadores do Centro Escolar cujas instalações não estão preparadas para esse tipo de cuidados. Abordaram também outras questões relativas ao Centro Escolar como o seu funcionamento e os apoios dados pela autarquia.-----
- B) No dia 20 de setembro, esteve presente numa sessão de esclarecimentos, iniciativa do Instituto do Emprego e Formação Profissional em conjunto com a Escola de Hotelaria e Turismo de Portalegre, na qual participou também um representante do Grupo Vila Galé. Explicou que a sessão de esclarecimentos decorreu no Pólo da Universidade de Évora em Alter do Chão e que, por existirem muitos licenciados em diferentes áreas registados no Centro de Emprego e Formação Profissional, teve por objetivo dar a conhecer a existência de uma ação de formação específica para o turismo dirigida a licenciados, a fim de os habilitar para a área em questão. Foi também feita uma apresentação do Grupo Vila Galé que está já a procurar trabalhadores para a unidade hoteleira que estará em funcionamento em março de 2020. Informou também que esta iniciativa contou com muitos participantes oriundos de diversos concelhos.-----
- C) No dia 25 de setembro, recebeu, juntamente com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, elementos da direção da EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão.-----
- D) No dia 28 de setembro, realizou-se um concerto com a Banda Filarmónica do Samouco e a Banda Municipal Alterense, que se inseriu tanto nas comemorações do aniversário da reconstrução do Castelo como no Dia Mundial do Turismo.-----
- E) No dia 30 de setembro, presidiu à reunião do CLASAC- Conselho Local de Ação Social de Alter do Chão, onde foram apresentados os resultados da prorrogação do programa CLDS 3G, os quais mostraram ser muito positivos. Na sua opinião, a equipa funcionou muito bem depois de se ter alterado a coordenadora, por isso, considera que foi feita uma boa escolha ao também se admitir a Dra. Joana Miranda como responsável pelo programa CLDS 4G. Nesta reunião foi-lhe solicitado, pelo Dr. João Realinho do IEFP- Instituto do Emprego e Formação Profissional, a realização de uma apresentação sobre a integração da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Existe um programa de emprego apoiado em mercado aberto para pessoas com incapacidade, e o IEFP registou 11 pessoas no nosso concelho nessa situação que se encontram disponíveis, pelo que, esta apresentação terá também o

H. S. V.  


objetivo de aferir a possibilidade dos parceiros, autarquia, IPSS's e outros, integrarem algumas destas pessoas por meio deste apoio.-----

Também neste dia, recebeu o Senhor José António Falcão, Diretor do Festival Terras sem Sombra, uma iniciativa que pretende contribuir para tornar acessível a tradição artística e cultural da região Alentejo, nos centros históricos, monumentos, paisagens, cruzando-as com as áreas das espécies protegidas, gastronomia e produtos locais de excelência. Explicou que foi por iniciativa da Direção Regional de Cultura do Alentejo e da Agência de Promoção Turística do Alentejo que o Senhor José António Falcão entrou em contacto com a autarquia pois, o Festival procura dinamizar iniciativas de promoção do Alentejo, as quais depois dinamiza em feiras de promoção em outros países, e a autarquia está a preparar o AIHS- Alter International Horse Summit. Uma vez que se deseja desenvolver o tema Cavalos Alter, será muito importante que o Festival se foque neste assunto. Informou estar a aguardar o envio de uma proposta de protocolo para ser apreciado pelo Executivo Municipal. Disse que, em sua opinião, trata-se de uma boa iniciativa, para a qual já lhe apresentaram um programa para um fim-de-semana, que contempla uma atividade de divulgação do património cultural, um concerto de música barroca num local à escolha da autarquia, e uma atividade vocacionada para a questão ambiental. Informou também que a apresentação do Festival será feita em Lisboa, Praga, Madrid e Plasencia em janeiro de 2020, e irá decorrer uma missão empresarial e mostra de produtos regionais no âmbito da iniciativa da internacionalização em Praga, Madrid e Albuquerque com a realização de também alguns concertos, pelo que, os concelhos que dispõem de bandas filarmónicas, ranchos folclóricos, entre outros, poderão participar. O programa do Festival para 2020 integra já os municípios de Vidigueira, Sines, Mértola, Arraiolos, Viana do Alentejo, Beja, Ferreira do Alentejo, Vila Nova de Milfontes, Santiago do Cacém, Valência de Alcântara, Barrancos, Albuquerque e Castelo de Vide.-----

===O **Senhor Vereador Hélder Sancho** informou:-----

- A) No dia 21 de setembro, apesar do mau tempo que se fez sentir, quatro ciclistas participaram no circuito de 4,5km de bicicleta por Alter do Chão, inserido na Semana Europeia da Mobilidade.-----
- B) No dia 22 de setembro, deslocou-se com o Senhor Presidente da Câmara Municipal à freguesia de Chancelaria, onde se realizou a 25.ª Prova de BTT do Alto Alentejo. Participaram nesta prova 250 atletas, oito dos quais oriundos do nosso concelho, a quem agradeceu todo o esforço, dedicação e determinação que demonstraram durante toda a prova. No final, juntamente com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, procederam à entrega dos respetivo prémios aos vencedores.-----
- C) No dia 28 de setembro, acompanhou o Senhor Presidente da Câmara Municipal e a Senhora Vice-Presidente, na receção à Banda Filarmónica do Samouco. Assistiu à atuação que considerou simplesmente fantástica!-----
- D) No dia 01 de outubro, iniciaram-se as aulas de nataçao e hidroginástica promovidas pelo Município.-----

===O Senhor Vereador Luís Cané:-----

- A) Solicitou que lhe fossem cedidas algumas informações respeitantes a alguns processos judiciais do Município.-----

===O Senhor Vereador João Paulo Tanissa:-----

- A) Referiu ter sido com muito agrado que assistiu ao espetáculo realizado, no dia 28 de setembro, pela Banda Municipal Alterense e pela Banda Filarmónica do Samouco, referindo que, dado o seu particular gosto pela tauromaquia, apreciou particularmente os "*Pasos Dobles*".-----

### TRÊS: PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 224

UM: Processo de Obras n.º 14/2016 - DioAna, Lda. - Emissão de Certidão no âmbito do ponto 23 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais- Prédio Urbano sito na Avenida Dr. João Pestana, 36 em Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 162/2019, datada de 12 de setembro, subscrita pela Senhora **Arquiteta, Tânia Matos**: "A presente informação refere-se à vistoria sobre o estado de conservação para efeitos de aplicação do artigo 71º do EBF realizada no passado dia 08.08, à fração A do prédio sito na Av.ª Dr. João Pestana, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida em nome de DioAna, Lda. O prédio em questão foi objeto de um processo de obras referente a uma operação urbanística de alteração para habitação plurifamiliar, que se encontra concluído e com o alvará de autorização de utilização emitido. A partir da vistoria foi preenchida a ficha de avaliação retirada do sítio eletrónico do Portal da Habitação (NRAU-Simulador da ficha de avaliação), do qual resultou de acordo com o artigo 6º da Portaria n.º 11192-B/2006 a classificação de excelente. Deste modo, pode-se verificar que da intervenção resultou um estado de conservação de, pelo menos, dois níveis acima do verificado antes do seu início, ou seja, do estado médio de conservação para o estado de excelente de acordo com o previsto no ponto 23 do artigo 71º do EBF (Estatutos dos Benefícios Fiscais) e com os níveis de conservação constantes no quadro do artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31/12. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que seja comunicado ao requerente que da intervenção referente ao processo de obras n.º 14/2016, resultou um estado de conservação de dois níveis acima do verificado antes do seu início de acordo com o previsto no ponto 23 do artigo 71º do EBF (Estatutos dos Benefícios Fiscais).-----  
Consta do processo o seguinte parecer n.º 4105, datado de 13 de setembro, subscrito pelo Senhor **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Visto, concordo com o parecer técnico. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido, em sede de reunião de câmara, o qual consubstancia e emissão de certidão em conformidade com o previsto no ponto n.º 23, do Artigo 71.º do Estatuto Benefícios Fiscais."-----  
**Deliberado por unanimidade deferir o solicitado de acordo com as informações técnicas prestadas.**-----

**QUATRO: PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

Deliberação n.º 225

**UM: Proposta para Aprovação da Alienação de Fogos Municipais**-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Considerando as atribuições e competências dos municípios previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais; Considerando o preceituado no artigo 2.º, número 2 do Regulamento de Alienação de Fogos Devolutos e Arrendados; Considerando que através de Edital (n.º 21/2019, de 27 de maio) foi aberto concurso público para a alienação de 6 (seis) fogos – 4 (quatro) na freguesia de Alter do Chão e 2 (dois) na freguesia de Cunheira; Considerando que se encontra concluída toda a tramitação processual prevista no respetivo regulamento, tendo sido presentes a concurso 3 (três) propostas de aquisição - 1 (uma) na freguesia de Alter do Chão e 2 (duas) na freguesia de Cunheira; Proponho que o Executivo Municipal, nos termos do Artigo 217º, n.º 2 do Código Regulamentar, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 22, de 31 de janeiro de 2018, aprove a alienação dos fogos aos municípios abaixo identificados:-----

IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDADO/A	INSCRIÇÃO NA MATRIZ / LOCALIDADE	PREÇO
Sofia Bugalho Pascoal e Chambino Horta.	2289-B / Avenida Padre José Agostinho Rodrigues, 57 – Alter do Chão	31.423,65 €
Ana Rita Santos Correia.	544 / Rua do Bairro Novo, 2 - Cunheira	22.927,13 €
Flávio Alexandre Vicente Calado.	561 / Largo do Bairro Novo, 43 - Cunheira	11.590,00 €

Deliberado por unanimidade alienar os imóveis de acordo com a proposta.-----

**CINCO: DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Deliberação n.º 226

**UM: Luisa Antónia Almeida Leal - Pedido para Instalação de Rampa de Acesso a Habitação sita na Rua do Comércio n.º 37 em Alter do Chão**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente o requerimento, datado de 28 de agosto, da Senhora Luisa Antónia Almeida Leal que, por se encontrar com dificuldades ao nível da mobilidade devido a problemas de saúde, solicita a colocação de uma rampa de acesso à sua habitação, a ser executada pelos serviços da autarquia.-----

Consta do processo a seguinte informação da Senhora Arquiteta, Tânia Matos: "Analisado o presente pedido, propõe-se a execução de uma rampa em chapa metálica antiderrapante, com inclinação de 6% ou de 8% de acordo com o esquema apresentado em anexo e com corrimãos metálicos. A requerente solicita ainda que a câmara se preste a executar a rampa, liquidando posteriormente a mesma o valor. Entende-se que esta decisão se deve submeter a decisão do executivo municipal em sede de reunião de câmara."-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Visto. Propõe-se autorizar a requerente a instalar uma rampa, conforme esquema proposto pela Arq.<sup>a</sup> Tânia. No que respeita à eventual execução da rampa, pelos serviços, tratando-se de uma habitação privada, não me parece existir enquadramento legal para satisfazer o pretendido, porém, submete-se à consideração superior."-----  
**Deliberado por unanimidade autorizar a colocação da rampa que deverá obedecer ao modelo/projeto anexo ao processo, devendo a mesma ser custeada pela requerente.**-----

Deliberação n.º 227

**DOIS: Florinda Maria Grazina Marques Reis Monteiro- Apresentação de Queixa por Motivo de Limpeza e Risco de Incêndio relativa a Prédio Urbano Confinante - Notificação no âmbito do Artigo 257.º do Código Regulamentar do Município**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um email, datado de 20 de agosto, da Senhora **Florinda Maria Grazina Marques Reis Monteiro** que, sendo proprietária do prédio sito na Rua de Santarém n.º 22 e 24 em Alter do Chão, solicita a intervenção dos serviços da autarquia junto dos proprietários do prédio confinante que se encontra em estado de abandono e falta de limpeza que aumenta o risco de incêndio.-----

Consta do processo a seguinte informação do Senhor **Fiscal Municipal, Emílio Ribeiro**: "Relativamente a reclamação apresentada, informo que me desloquei ao local, e devido a altura do portão existente e confinante com o arruamento denominado por Rua de Santarém, não me é possível confirmar a falta de limpeza do terreno em causa. De acordo com o estipulado no Art.º 257º nº 1 do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, poderá o Presidente da Câmara Municipal, notificar o proprietário, para proceder à limpeza do espaço em causa num determinado prazo. O espaço em causa é propriedade de Maria José Castel Branco Valverde, residente no Largo do Pelourinho, em Alter do Chão.-----

Consta também do processo a seguinte informação do Senhor **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Visto. Constata-se que os problemas relatados, respeitam sobretudo ao mato existente no logradouro do prédio. Pelo exposto e tratando-se de vegetação localizada em propriedade privada que coloca em causa o interesse público municipal ou de particulares por motivos de higiene, limpeza, saúde ou risco de incêndio, e atendendo ao exposto no artigo 257.º do Código Regulamentar do Município; - O município poderá proceder à notificação do interessado, para que no prazo de 30 dias promova a limpeza do logradouro, conforme prevê o n.º 1 do artigo 257.º do Código. - Prevê ainda o n.º 2 do referido normativo, que a decisão camarária que determine o previsto no número anterior deve ser sempre fundamentada com base em parecer favorável dos serviços municipais competentes e ser cominada com a prática de crime de desobediência. Perante o exposto, e atentos os fundamentos enunciados na informação, elaborada pelos serviços de fiscalização, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja presente em próxima reunião do órgão executivo, com vista a uma tomada de deliberação conducente à aprovação da decisão de desencadear o procedimento administrativo em conformidade com o previsto no artigo 257.º do Código Regulamentar do Município, nomeadamente a notificação dos interessados para que, no prazo de 30 dias, promovam a limpeza do espaço."--  
**Deliberado por unanimidade notificar os proprietários para procederem à limpeza do espaço de acordo com as informações técnicas.**-----

M.A.V.  
*[Handwritten signature]*

Deliberação n.º 228

**TRÊS: Companhia das Lezírias, S.A. - Pedido de Certidão Comprovativa de Construção Anterior à Data de Publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas- Prédio Urbano inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Alter do Chão sob Artigo n.º 3597**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 170/2019, datada de 25 de setembro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: "A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção inscrita no artigo matricial urbano n.º 3597 da Tapada do Arneiro, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 7 de agosto de 1951, requerida em nome da Companhia das Lezírias, S.A. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, o tipo de construção e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 449,45m<sup>2</sup>, conforme o registado na caderneta predial urbana (arrecadação), anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio."-----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão solicitada de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.**-----

Deliberação n.º 229

**QUATRO: Companhia das Lezírias, S.A. - Pedido de Certidão Comprovativa de Construção Anterior à Data de Publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas- Prédio Urbano inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Alter do Chão sob Artigo n.º 3598**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 171/2019, datada de 25 de setembro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: "A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção inscrita no artigo matricial urbano n.º 3598 da Tapada do Arneiro, freguesia e concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 7 de agosto de 1951, requerida em nome da Companhia das Lezírias, S.A. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, o tipo de construção e os materiais aplicados que o prédio urbano em causa pode ser considerado de construção anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 846,70m<sup>2</sup>, conforme o registado na caderneta predial urbana (arrecadação), anterior a 07 de agosto 1951, ou seja, anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) ou seja, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de

câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior a 07 de agosto 1951, data de publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e assim isenta de controlo prévio."-----  
**Deliberado por unanimidade emitir a certidão solicitada de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.**-----

Deliberação n.º 230

**CINCO: Maria Antónia Mendes Caldeira Castel-Branco Costa Pinto - Pedido de Emissão de Certidão para Aumento do Número de Compartes - Prédio Rústico denominado "Estrada de Seda" sito na Freguesia de Alter do Chão**-----

==Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 173/2019, datada de 26 de setembro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: "O presente pedido refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico denominado "Estrada de Seda", inscrito na matriz n.º237, Secção Q, descrito na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob o n.º 732/19920206, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerida pela Srª Maria Antónia M.C. Castel-Branco Costa Pinto e outros. Analisado o presente pedido tem-se a informar que nos termos do artigo 54.º, da Lei 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei 79/2013, de 26 de dezembro e pela Lei nº 70/2015, 16/07 o qual diz que são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. Por tudo o atrás exposto e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da compropriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara."-----

Consta também do processo o seguinte parecer n.º 4308/2019, datado de 26 de setembro, subscrito pelo Senhor **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Visto. O artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 79/2013, de 26/12 Lei e aditada pela Lei n.º 70/2015, de 16/07, determina que:-----

1 - A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.-----

2 - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

3 - O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável.-----

4 - São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do presente artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.-----

Não obstante este normativo se inserir no regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, há que ter especial atenção ao facto de que a Lei 64/2003, de 23 de Agosto (que introduziu alterações a esse regime) determinar no nº1 do seu artigo 4º, com a epígrafe 'norma interpretativa', que 'o

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "M. L. V.", with a large flourish.

disposto no artigo 54º aplica-se independentemente dos prazos previstos no artigo 57º e igualmente às áreas não delimitadas como 'AUGI'. Assim, quando um particular pretenda constituir o regime de compropriedade sobre um prédio rústico, ou aumentar o número de compartes, (podendo dessa compropriedade vir a resultar o parcelamento do prédio, designadamente em consequência de uma ação de divisão de coisa comum) a celebração dos atos ou negócios jurídicos inerentes terão que ser precedidos de parecer da câmara municipal. O pedido formulado pela requerente e de acordo com a informação técnica, enquadra-se no acima exposto, encontrando-se em condições de ser deferido. Por tudo o exposto, propõe-se que o presente pedido de certidão para aumento do número de compartes, seja deliberado em sede de reunião do executivo municipal, nos termos do disposto no artigo 54.º a Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação."-----

**Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado de acordo com as informações técnicas prestadas.-----**

Deliberação n.º 231

**SEIS: Maria Antunes Mendes Gordo - Pedido de Autorização para Execução de Operação de Emparcelamento Simples**-----

=== Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 167/2019, datada de 26 de setembro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: "A presente informação refere-se ao pedido de alteração de emparcelamento submetido no processo n.º 3/2018, dos prédios rústicos sitos no Mato de Alter, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido pela Sr.ª Maria Antunes Mendes Gordo legalmente representada pelo Sr. José Manuel Antunes Mendes Gordo. A requerente solicita a alteração do pedido de emparcelamento submetido no processo n.º 3/2018, resultando agora em dois prédios. A requerente informa que não concretizou/registou o anterior emparcelamento. O presente pedido continua a abranger os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 3, n.º 4, n.º 28, e n.º 29, da Secção D, denominados de Mato de Alter, e descritos na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob os n.ºs 1635/19970822, 737/19970822, 2799/20080117 e 2800/20080117 respetivamente, ambos propriedade dos herdeiros de Manuel Monteiro Mendes Gordo cuja cabeça de casal é Maria Antunes Mendes Gordo. De acordo com o regime jurídico da estruturação fundiária (RJEF), a Lei n.º 111/2015, de 27/08 na sua atual redação, o presente pedido continua a se enquadrar numa operação de emparcelamento rural sob a forma de emparcelamento simples, de acordo com o ponto 1 do artigo 7º do referido diploma que consiste na correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou de parcelas pertencentes a dois ou mais proprietários ou na aquisição de prédios contíguos, através da concentração, do redimensionamento, da retificação de extremas e da extinção de encraves e de servidões e direitos de superfície. Conforme já referido, os requerimentos para a execução das operações de emparcelamento simples encontram-se sujeitos a aprovação do município territorialmente competente e devem ser acompanhados de um projeto que contenha os elementos constantes no ponto 3 do artigo 9º do RJEF na sua atual redação. Analisada a alteração apresentada, verifica-se que a mesma se encontra instruído de acordo com o ponto 3 do artigo 9º do RJEF na sua atual redação. De acordo com os elementos agora apresentados, continua a não se verificar que a presente operação de emparcelamento integre obras de melhoramento fundiário, desresponsabilizando o município da gestão de infraestruturas de acordo com o ponto 5 do artigo 9º do RJEF na sua atual redação. Os requerentes pretendem (conforme as peças desenhadas apresentadas) que dos quatro prédios rústicos que são contíguos resultem dois prédios rústicos por

forma a permitir a partilha da herança de Manuel Monteiro Mendes Gordo. Assim, pretende-se a criação de um prédio rústico designado A com uma área de 41,015ha, de um prédio designado de B com uma área de 32,96ha. Assim sendo, os prédios A e B respeitam a unidade mínima de cultura para terrenos de sequeiro (24ha), fixada para o concelho de Alter do Chão pela Portaria n.º 219/2016, de 9/08 na sua atual redação. Informa-se ainda que nenhum dos prédios envolvidos nesta operação se encontra abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), conforme planta anexa à presente informação. Mais se informa que os prédios resultantes de operações de emparcelamento simples ou da anexação de prédios rústicos previstos nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 51.º não podem ser fracionados durante o período de 15 anos a partir da data do seu registo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do RJEJ na sua atual redação. A transmissão resultante desta operação de emparcelamento está isenta do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) nos termos do disposto do artigo 51.º do RJEJ na sua atual redação. Deste modo, entende-se que a presente operação de emparcelamento simples se encontra devidamente instruída e em condições de ser aprovada, nos termos da Lei n.º 111/2015, de 27/08 na sua atual redação. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação da presente operação de emparcelamento simples, em sede de reunião de câmara, nos termos do ponto 2 do artigo 9º da Lei n.º 111/2015, de 27/08 na sua atual redação e posteriormente emissão da respetiva certidão."-----

Consta do processo o seguinte parecer n.º 4315/2019, datado de 26 de setembro, subscrito pelo Senhor **Chefe de Divisão, Henrique Fernandes**: "Visto, concordo com o parecer técnico. Pelo exposto, propõe-se a aprovação da presente operação de emparcelamento simples, em sede de reunião de câmara, nos termos do ponto 2 do Artigo 9.º da Lei n.º 111/2015, de 27/08, na sua atual redação, a qual consubstancia a emissão de certidão em conformidade."-----

**Deliberado por unanimidade deferir o solicitado de acordo com as informações técnicas.**-----

Deliberação n.º 232

**SETE: Grupo de Humanização do Hospital Dr. José Maria Grande - Pedido de Donativo no âmbito da realização da Festa de Natal para Doentes**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício, datado de 09 de setembro, do **Grupo de Humanização do Hospital Dr. José Maria Grande** que, no âmbito da realização de uma festa de natal para os doentes com o objetivo de amenizar o período de internamento, solicita a atribuição de um apoio financeiro.-----

**Deliberado por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 100,00€.**-----

Deliberação n.º 233

**OITO: Processo de Inquérito n.º 01/2019 – Relatório**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente o relatório do processo supra identificado, no qual o inquiridor propõe o seu arquivamento.-----

**Deliberado por unanimidade retirar este ponto da ordem de trabalhos por se entender que o mesmo não está devidamente instruído. A Senhora Vice-Presidente não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.**-----



Deliberação n.º 234

**NOVE: Associação Amigos da Revista e do Fado - Pedido de Cedência do Pavilhão Multiusos para realização das Comemorações do 7.º Aniversário da Associação (02/11/2019)**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício da Associação Amigos da Revista e do Fado que, no âmbito da comemoração do seu 7.º Aniversário no próximo dia 02 de novembro, solicita a cedência do Pavilhão Multiusos, bem como 200 cadeiras, 20 mesas e toalhas, e apoio na divulgação do evento.-----

**Deliberado por unanimidade deferir o solicitado, a cedência do pavilhão multiusos será a título gratuito.--**

Deliberação n.º 235

**DEZ: Ata da Nona Reunião da Comissão Municipal de Trânsito de Alter do Chão**-----

===Foi presente da ata em apreço, referente à reunião realizada pela Comissão Municipal de Trânsito em 22 de junho de 2018.-----

**Deliberado por unanimidade autorizar a sinalização de acordo com o proposto pela Comissão Municipal de Trânsito.**-----

Deliberação n.º 236

**ONZE: Ata da Décima Reunião da Comissão Municipal de Trânsito de Alter do Chão**-----

===Foi presente da ata em apreço, referente à reunião realizada pela Comissão Municipal de Trânsito em 14 de fevereiro de 2019.-----

**Deliberado por unanimidade autorizar a sinalização de acordo com o proposto pela Comissão Municipal de Trânsito.**-----

Deliberação n.º 237

**DOZE: Ata da Décima Primeira Reunião da Comissão Municipal de Trânsito de Alter do Chão**-----

===Foi presente da ata em apreço, referente à reunião realizada pela Comissão Municipal de Trânsito em 19 de julho de 2019.-----

**Deliberado por unanimidade autorizar a sinalização de acordo com o proposto pela Comissão Municipal de Trânsito.**-----

Deliberação n.º 238

**TREZE: Despacho n.º 140 - Assunção de Compromisso Plurianual para Execução da Obra de Reconversão de Edifício para Centro Interpretativo do Chafariz Renascentista e do Centro Histórico da Vila – Ratificação**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente o seguinte despacho: "Em 21 de fevereiro é publicada a Lei n.º 8/2012 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - que entrou em vigor no dia 22 de fevereiro. (Alterada pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – LOE 2013 – e n.º 22/2015, de 17 de março). Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de

21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. O Executivo Municipal aprovou o projeto de execução para intervenção de 'Reconversão de edifício para Centro Interpretativo do Chafariz Renascentista e do Centro Histórico da Vila'. A estimativa de custo da obra era de € 174.373,77 mais IVA à taxa legal em vigor. Sendo o prazo máximo de execução da obra de 240 dias e prevendo-se o seu início em outubro de 2019, projetando-se o seu término para junho de 2020, pelo que estamos na presença de despesa plurianual. Prevendo-se uma despesa de € 35.000,00 com IVA incluído, à taxa legal em vigor, para o ano de 2019 e os restantes € 149.836,20, com IVA incluído, para 2020. Nestes termos aprovo a assunção desde compromisso plurianual para a execução da obra de Reconversão de edifício para Centro Interpretativo do Chafariz Renascentista e do Centro Histórico da Vila. O presente despacho deverá ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação."

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 25/09/2019. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.**

Deliberação n.º 239

**CATORZE: Despacho n.º 141 - Assunção de Compromisso Plurianual para Execução da Obra de Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Alter do Chão – Ratificação**

===Sobre o assunto em apreço, foi presente o seguinte despacho: "Em 21 de fevereiro é publicada a Lei n.º 8/2012 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - que entrou em vigor no dia 22 de fevereiro. (Alterada pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, n.º 64/2012, de 20 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – LOE 2013 – e n.º 22/2015, de 17 de março). Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. O Executivo Municipal aprovou o projeto de execução para intervenção de 'Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Alter do Chão'. A estimativa de custo da obra



**ALTERDOCHÃO**

HISTÓRIA VIVA EM TERRA DE ARTE EQUESTRE

Município de Alter do Chão  
www.cm-alter-chao.pt

era de € 304.523,52 mais IVA à taxa legal em vigor. Sendo o prazo máximo de execução da obra de 150 dias e prevendo-se o seu início em outubro de 2019, projetando-se o seu término para fevereiro de 2020, pelo que estamos na presença de despesa plurianual. Prevendo-se uma despesa de € 31.458,34 mais IVA, à taxa legal em vigor, para o ano de 2019 e os restantes € 273.065,18 acrescidos de IVA, para 2020. Nestes termos aprovo a assunção desde compromisso plurianual para a execução da obra de Requalificação do Pavilhão do Gimnodesportivo de Alter do Chão. O presente despacho deverá ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação."-----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 25/09/2019. O Senhor Presidente da Câmara Municipal não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.**-----

SEIS: EXPEDIENTE

UM: Dr. Nuno Barroso - Sentença relativa ao Processo n.º 38/16.6BECTB-----

===Foi presente um email, datado de 16 de setembro, do advogado avençado do Município, **Dr. Nuno Barroso** sobre o assunto em apreço.-----

**Tomado conhecimento. Enviar cópia à Assembleia Municipal para conhecimento.**-----

DOIS: Informação sobre Competências Delegadas - De 07 de agosto a 16 de setembro de 2019-----

Foi presente a informação em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram doze horas.-----

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco António Martins dos Reis

O Senhores Vereadores

Número 21 de 02-10-2019  
Processo 2019/150.10.701/21

